



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 442/76.- A

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

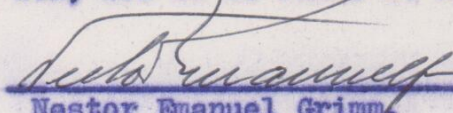
ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar uma Bonificação de Natal aos funcionários internos da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 1975, equivalente aos valores:

Ao Contador.....	Cr\$ 1.000,00
Ao Tesoureiro.....	Cr\$ 1.000,00
Ao Secretário Geral.....	Cr\$ 1.000,00
Ao Coord. Municip. de Ens. de 1º Grau	Cr\$ 1.000,00
A auxiliar da Coord. Municip. de Ens. de 1º Grau...	Cr\$ 500,00
Ao Secret. da Junta de Serv. Militar.....	Cr\$ 500,00
A Bibliotecaria	Cr\$ 500,00
A Encarregada do Posto de Correios local.....	Cr\$ 500,00
A Diretora dos Serviços da Câmara Municipal.....	Cr\$ 500,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.500,00

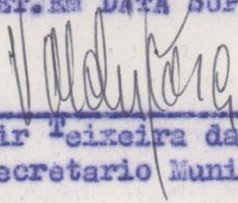
Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, serão pagos através de Crédito Especial, - conforme lei Municipal nº 347 de 25.11.75.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 18 de Junho de 1976.-


Nestor Emanuel Grimm,
Prefeito Municipal.

CERT./ PUBL./ REG./ NA
SECRETARIA DA SUPRA


Valdir Teixeira da Rosa
Secretário Municipal.